



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Criação de Cargo de Psicólogo (a) e Assistente Social para Integrar o Grupo Educacional de Carreira da Educação Básica do Município de Pedras de Maria da Cruz – MG, Autoriza a Contratação por Prazo Determinado e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar os cargos efetivos de Psicólogo (a) e Assistente Social para integrar o Grupo Educacional de Carreira da Educação Básica, vinculados à Lei Municipal Complementar nº 043, de 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Único - As denominações, especificações, atribuições e demais requisitos dos cargos ora criados são as que constam no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 2º - Enquanto não houver processo seletivo próprio para preenchimento dos cargos ora criados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - Os vencimentos, cargas horárias de trabalhos e as atribuições dos cargos dos servidores contratados serão de acordo com o estabelecido no Anexo Único desta Lei que cria os respectivos cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais e de acordo com as normas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 3º - Os contratos terão a duração pelo período necessário para atender o interesse público, sendo que os mesmos poderão ser rescindidos no caso de haver alguma ocorrência que o permita.

Art. 4º - As contratações previstas nesta Lei serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 041, de 10 de março de 2015, especialmente no Título que trata da contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no Artigo 26, Inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, no que se fizer necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 10 de março de 2022.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 10/03/2022
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º Mat 196
Ass. Adalberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



ANEXO ÚNICO

CARREIRA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	CARGO PSICÓLOGO	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 2.540,78
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos, pautando-se sempre na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 30/H SEMANAIS		RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



CARREIRA TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	CARGO ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO	SALÁRIO R\$ 2.540,78
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos nas escolas que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica., pautando-se sempre na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.			
CARGA HORÁRIA: 30/H SEMANAIS		RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

